

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 3.782, DE 9 DE MAIO DE 2024

Altera o anexo XXII da Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, resolve:
Art. 1º Ficam alterados os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS anual, constantes de todas as linhas do Anexo XXII da Portaria GM/MS nº 3.069, de 18 de janeiro de 2024, conforme estabelecido na Resolução AD REFERENDUM CIB/RR Nº 03/2024, de 19 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO XXII

| UF | IBGE | Ente Federativo | PFVS Anual (R\$) |
|-------|--------|--------------------|------------------|
| RR | 140000 | SES/RR | R\$ 1.302.163,76 |
| RR | 140002 | Amajari | R\$ 111.833,81 |
| RR | 140005 | Alto Alegre | R\$ 169.400,88 |
| RR | 140010 | Boa Vista | R\$ 3.320.292,58 |
| RR | 140015 | Bonfim | R\$ 111.801,69 |
| RR | 140017 | Cantá | R\$ 150.016,46 |
| RR | 140020 | Caracaraí | R\$ 168.284,71 |
| RR | 140023 | Caroebe | R\$ 85.567,68 |
| RR | 140028 | Iracema | R\$ 80.484,69 |
| RR | 140030 | Mucajá | R\$ 145.302,85 |
| RR | 140040 | Normandia | R\$ 112.307,58 |
| RR | 140045 | Pacaraima | R\$ 155.019,15 |
| RR | 140047 | Rorainópolis | R\$ 262.155,41 |
| RR | 140050 | São João da Baliza | R\$ 71.129,74 |
| RR | 140060 | São Luiz | R\$ 58.739,45 |
| RR | 140070 | Uiramutã | R\$ 110.420,53 |
| Total | | | R\$ 6.414.920,97 |

PORTARIA GM/MS Nº 3.783, DE 9 DE MAIO DE 2024

Torna sem efeito a Portaria GM/MS Nº 3.729, de 7 de maio de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, resolve:
Art. 1º Fica sem efeito a Portaria GM/MS nº 3.729, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 9 de maio de 2024, Seção 1, página 120.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

PORTARIA GM/MS Nº 3.802, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES | VALOR (R\$) |
|-------|-------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|------------------------|------------------------|---------|-------------|
| CE | PINDORETAMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000610974202400 | 200.000,00 | 71070001 | 200.000,00 | 1030251182E900023 | 6495591 | 200.000,00 |
| MG | FRUTAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000611175202400 | 150.000,00 | 71140001 | 150.000,00 | 1030251182E900031 | 5972167 | 150.000,00 |
| MG | PATROCINIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000610953202400 | 86.000,00 | 71140001 | 86.000,00 | 1030251182E900031 | 5526507 | 86.000,00 |
| TOTAL | | | 3 PROPOSTAS | 436.000,00 | | | | | |

PORTARIA GM/MS Nº 3.803, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

